



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 1041/2008 ñ de 13/11/2008.

ALTERA A LEI N.º 1024/2008, QUE REGULAMENTA O VALOR E A FORMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juina - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juina aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vereador, inclusive o Presidente do Poder Legislativo que, no exercício de atividades parlamentares afastar-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, compreendida, esta, como sendo todos os gastos efetivados com alimentação, hospedagem e transporte.

§ 1.º Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção das diárias, todas relacionadas com representação dos interesses sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, quando o deslocamento ocorrer até as 12:00 horas do primeiro dia.

§ 3º Fica estabelecido um limite anual de 48 (quarenta e oito) diárias, desde que não ultrapasse a cota mensal de 04 (cinco) diárias por vereador.

§ 4.º O limite máximo de diárias de que trata o parágrafo acima, será de até 4 (quatro) diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado e 07 (sete) diárias para fora do estado.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes critérios de valores para diárias, previstas na presente lei:

I - Será equivalente a 7,00 (sete por cento) do subsídio do vereador, quando em viagem dentro do território do Estado do Mato Grosso;

II- Será equivalente a 10,00 (dez por cento), do subsídio do vereador quando em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso;

Art. 3º As solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar da viagem, mediante requerimento a presidência, conforme modelo constante do **anexo I** que deverá ser previamente aprovado pelo Plenário.

Art. 4.º Não será devido o pagamento de diárias ao vereador quando:

I ñ O deslocamento ocorrer para localidade onde o vereador reside, ou dentro do município;

II ñ relativa a domingos ou feriados, salvo se a permanência fora da sede nesses dias for previamente autorizada pela presidência da Câmara com base em justificativa circunstanciada.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5.º O vereador que receber diária e não se afastar da sede do município por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º O vereador não pode modificar o destino da viagem, sem prévio conhecimento e deferimento do Presidente do Poder Legislativo, sob pena de restituição do valor integral.

§ 2º Nas hipóteses do vereador retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo referido no caput deste artigo.

§ 3.º Comprovada a má fé, o vereador estará sujeito à punição disciplinar sem prejuízo da que for aplicável aos demais responsáveis pelo pagamento indevido.

§ 4.º No caso de restituição de diárias total ou parcial, o vereador deverá procurar a Tesouraria da Câmara Municipal para efetuar a restituição.

Art. 6.º No prazo de 3 (três) dias úteis após o seu retorno, o vereador deverá apresentar o relatório constante do **anexo II**, da presente lei, sob pena de restituição integral do valor percebido de diárias.

§ 1º - No anexo II deverá constar todas as visitas, reuniões, encontros e atividades realizadas pelo vereador, comprovado em protocolo assinado pelas autoridades e/ou pessoas visitadas, conforme **anexo III**.

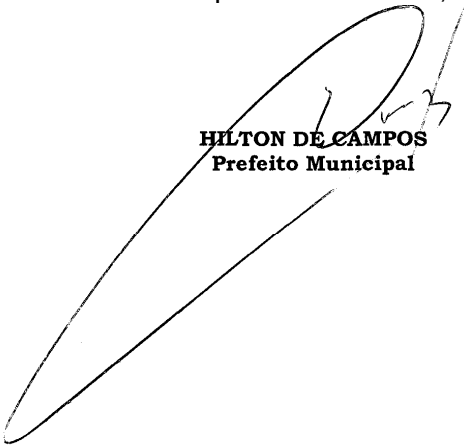
§ 2º Deverá ainda o vereador, quando em viagem com transporte coletivo, apresentar junto ao relatório de viagem (**anexo II**) bilhetes de passagem que comprovem seu deslocamento até o destino requerido.

§ 3.º Quando em viagem com o veículo oficial da Câmara, deverá o vereador apresentar notas fiscais de abastecimento do veículo, devendo constar na mesma, placa do veículo e quilometragem percorrida,

Art. 7.º - Integram a presente lei os **anexos I**, denominado "Requerimento de diária" o **anexo II**, denominado "relatório de viagem" e **anexo III**, denominado "protocolo de visitas"

Art. 8.º Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4.º das Leis 786/2004 e Lei n.º 1018/2008.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Juína / MT, 13 de novembro de 2008.


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Exmo. Sr

MD. Presidente

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º _____/_____

_____ vereador (a) com assento nesta Casa de Leis, cumprindo o Regimento Interno e o que dispõe a **Lei n.º** _____/_____, **REQUER** a Mesa depois de ouvido o soberano Plenário, a liberação de _____ () **diárias**, para deslocamento, alimentação e estadia em _____, no período de ____/____ a ____/____/____, aonde cumprirá roteiro de reuniões de interesse da Sociedade Juinense, conforme segue:

● _____
● _____
● _____
● _____
● _____

Nestes termos, peço e aguardo deferimento nos prazos regimentais.

Sala das Sessões, _____

Vereador (a) Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO II
RELATORIO DE VIAGEM

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

RELATORIO DE VIAGEM - REQ. DIÁRIA N. _____

Proposto:		
Cargo / Função:		
Percurso realizado:		
Transporte realizado:		
	Data	Hora
Saída/Juina:		
Retorno/ Saída de Cuiabá :		
Despesas foram:		
Recebi:		

Requerente

Aprovo:
Câmara Municipal de Juína, _____

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO III
PROTOCOLO DE VISITAS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Nome do (a) vereador (a): _____

Município: _____ UF.: _____

DATA E HORÁRIO EM QUE ESTEVE NO ORGÃO/SECRETARIA/OUTROS	LOCAL:	ASSINATURA E CARIMBO DO ATENDENTE
___/___/___ HORA:___		
___/___/___ HORA:___		
___/___/___ HORA:___		
___/___/___ HORA:___		
___/___/___ HORA:___		
___/___/___ HORA:___		
___/___/___ HORA:___		
___/___/___ HORA:___		
___/___/___ HORA:___		
___/___/___ HORA:___		